

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055/2026

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista/Operador de Máquinas e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Motorista/Operador de Máquinas.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado será em número de 01 (um) com o cargo de Motorista/Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, e poderá ser encerrada antecipadamente em razão do término do objeto que fundamentou a contratação.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Motorista/Operador de Máquinas, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.09.2026

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL: BÁSICO

FAIXA: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Dirigir e conservar veículos do município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado para efetuar transporte de escolares, passageiros e ambulâncias. Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa, vans, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas ou de passageiros; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para a efetuar o transporte de escolares, passageiros e ambulâncias do município; examinar ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, números de deslocamentos e outras instruções para programar as suas tarefas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para a garantir a segurança dos serviços prestados aos passageiros e ao veículo; zelar pela segurança e conforto dos passageiros, amparando-os no acesso ao veículo além de observar as acomodações antes de acionar o veículo; construir regras de convivência de modo que seja respeitada a segurança e bem estar dos passageiros, suas relações e a conservação e limpeza do veículo; inspecionar periodicamente os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, providenciar o abastecimento e reparos necessários; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para permitir-lhe sua manutenção e abastecimento. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir motoniveladora, retro escavadeira, carregadeira, rolo compactador, tratores e assemelhados na área de máquinas e equipamentos pesados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: **Ensino Fundamental** Completo
- b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055/2026
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista/Operador de Máquinas e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 055/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, de servidor para exercer as atribuições de Motorista/Operador de Máquinas, em razão do afastamento temporário de servidor efetivo que se encontra impossibilitado de desempenhar suas funções habituais.

Conforme documentação médica e administrativa, o servidor efetivo ocupante do cargo de Operador de Máquina encontra-se temporariamente impedido de exercer as atividades próprias do cargo, tendo sido designado, em caráter temporário, para o exercício de função diversa, em razão de restrições decorrentes de seu estado de saúde. A situação está formalizada pela Portaria Municipal nº 174/2026, que estabeleceu o período de afastamento das atividades de 08 de junho de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

A Administração Municipal, portanto, não pode permanecer sem a disponibilidade de profissional habilitado para o desempenho dessas atribuições, sob pena de comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Ressalte-se que a contratação ora proposta possui caráter estritamente temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade decorrente da ausência transitória do servidor efetivo, não implicando criação de vínculo permanente nem substituição definitiva do cargo existente.

Dessa forma, diante da situação excepcional apresentada e da necessidade de manutenção regular dos serviços municipais, entende-se configurado o excepcional interesse público que justifica a contratação temporária, pelo período necessário à substituição do servidor afastado, observados os requisitos e limites estabelecidos pela legislação municipal aplicável.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-